



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026. DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, EM DECORRÊNCIA DE ALERTA METEOROLÓGICO EMITIDO PELA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdeci José Fernandes, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Especial emitida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo, que alerta para o risco iminente de eventos climáticos extremos, incluindo tempestades severas, rajadas de vento intensas, descargas elétricas e possibilidade de granizo/fenômenos severos isolados na região;

CONSIDERANDO a responsabilidade primária do Poder Público em assegurar a incolumidade física e a segurança de alunos, professores, servidores escolares e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar riscos associados ao deslocamento de estudantes, prioritariamente no tocante ao transporte escolar em vias municipais e rurais sob condições de tempo severas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS as aulas presenciais em todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios no dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* estende-se às atividades pedagógicas, esportivas e culturais programadas nas dependências das instituições municipais de ensino.

Art. 2º O dia letivo interrompido por força deste Decreto deverá ser objeto de reposição oportuna, conforme calendário e diretrizes a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, de modo a garantir o cumprimento da carga horária mínima legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 10 de setembro de 2026.

VALDECI JOSE

FERNANDES:0621

1806884

Assinado de forma digital por

VALDECI JOSE

FERNANDES:06211806884

Dados: 2026.09.11 10:48:52

-03'00'

**Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 243

Página 3 de 4

10.301	.0050	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
10.301.0050.2.033		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(127) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.303	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.303.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(270) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	130.000,00
.02.07		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.605	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
(164) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	607.000,00

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1057/2025 de 15 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 02 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026.

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Município de Ribeirão dos Índios deve ser composta por no mínimo 03 (três) médicos;

CONSIDERANDO, que o Dra. Brenda Bitencourt Cordeiro teve seu contrato finalizado, não exercendo mais suas atividades neste município;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade que o município tem de possuir uma Junta Médica.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os médicos, Dr. Nilton Brochado Neto - CRM/SP 162141, Dr. Yago Tesine Tetila Banar - CRM/SP 205.504 e Dra. Thayana de Oliveira Carreira - CRM/SP 250.633, para comporem a Junta Médica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026.

DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, EM DECORRÊNCIA DE ALERTA METEOROLÓGICO EMITIDO PELA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdeci José Fernandes, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Especial emitida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo, que alerta para o risco iminente de eventos climáticos extremos, incluindo tempestades severas, rajadas de vento intensas, descargas elétricas e possibilidade de granizo/fenômenos severos isolados na região;

CONSIDERANDO a responsabilidade primária do Poder Público em assegurar a incolumidade física e a segurança de alunos, professores, servidores escolares e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar riscos associados ao deslocamento de estudantes, prioritariamente no tocante ao transporte escolar em vias municipais e rurais sob condições de tempo severas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS as aulas presenciais em todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios no dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput estende-se às atividades pedagógicas, esportivas e culturais programadas nas dependências das instituições municipais de ensino.

Art. 2º O dia letivo interrompido por força deste Decreto deverá ser objeto de reposição oportuna, conforme calendário e diretrizes a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, de modo a garantir o cumprimento da carga horária mínima legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 243

Página 4 de 4

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 10 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

Ribeirão dos Índios/SP, 11 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos 11 de setembro de 2026.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 11 DE
SETEMBRO DE 2026, A PARTIR
DAS 13 HORAS, EM RAZÃO DA
PREVISÃO DE CONDIÇÕES
METEOROLÓGICAS SEVERAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Valdeci José Fernandes, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Especial emitida pela Defesa Civil do Estado de São Paulo, com validade para o período de 10 a 12 de setembro de 2026, que prevê o avanço de instabilidades pelo Estado, com ocorrência de chuva moderada a forte, raios, rajadas de vento e possibilidade de granizo;

CONSIDERANDO que o período de maior atenção está concentrado entre a tarde e a noite de sexta-feira, dia 11 de setembro de 2026, e a madrugada e a manhã de sábado, dia 12 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da segurança dos servidores públicos, estudantes da rede municipal de ensino, usuários dos serviços municipais e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no dia 11 de setembro de 2026, a partir das 13 horas, em razão da previsão de condições meteorológicas adversas e da possibilidade de ocorrência de tempestades, raios, rajadas de vento fortes e granizo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas e aos serviços municipais que prestam serviços essenciais ou que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades em regime de plantão ou conforme escala previamente estabelecida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.